



ATO DA MESA Nº 424/2025

Considerando que é necessário regulamentar a criação e o funcionamento da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Pirassununga, conforme a Resolução nº 257/2024;

Considerando a importância de garantir a participação da sociedade civil nos Conselhos Administrativo, Acadêmico e Pedagógico, por meio de comprovação de formação e atuação;

Considerando o compromisso da Câmara em promover a educação cívica, política e parlamentar, fortalecendo a democracia e a gestão pública;

Considerando a utilização de ferramentas tecnológicas, como videochamadas, para ampliar a participação nas reuniões do Conselho;

Considerando a importância da transparência e da eficiência na credenciação de docentes e na apresentação de cursos;

Considerando a necessidade de divulgar amplamente as atividades educativas e garantir a inclusão no processo de inscrição dos alunos;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga e considerando a Resolução nº 257, de 11 de julho de 2024, que regulamenta a criação e organização da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Pirassununga, baixa o seguinte ATO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada a Resolução nº 257, de 11 de julho de 2024, para instituir e organizar a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Pirassununga.

Art. 2º Os membros do Conselho Administrativo, Acadêmico e Pedagógico, que representarão a sociedade civil, devem comprovar sua atuação por meio de documentação, a ser enviada à Câmara Municipal.

Art. 3º As reuniões do Conselho Administrativo, Acadêmico e Pedagógico ocorrerão periodicamente, em datas agendadas pela Diretoria da Escola do Legislativo.

I. Para dar início à reunião, deverá estar presente a maioria absoluta dos membros do Conselho.

II. A participação nas reuniões poderá ocorrer presencialmente ou à distância, por meio de videochamada.

III. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



presentes.

IV. As decisões deliberadas pelo Conselho em reunião deverão ser registradas em ata.

Art. 4º O credenciamento do corpo docente deverá se basear em edital que regulamente a inscrição destes profissionais e estabeleça a documentação necessária para comprovar qualificação e experiência nas áreas pertinentes, a ser publicado pela Câmara Municipal no site institucional, em campo específico.

Art. 5º A sugestão e inscrição de cursos, bem como a apresentação de planos de curso, devem respeitar os prazos, modelos e instruções disponibilizados pela Câmara Municipal no site oficial.

Art. 6º O procedimento de inscrição e cadastro dos alunos será realizado de forma pública e eletrônica, com ampla divulgação nos meios de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 7º A regulamentação e os trâmites da operacionalização da Escola do Legislativo e de seus projetos poderão ser revisados periodicamente, conforme as necessidades identificadas pela Câmara Municipal.

Art. 8º Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Pirassununga, 30 de junho de 2025

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Mirelle Cristina de Araújo Bueno
Vice-Presidente

Carlos Luiz de Deus- “Carlinhos
1º Secretário

Áidano Aparecido de Souza – “Du da Farmácia”
2º Secretário

*Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga*

Dalva Milaré Arruda Lodi
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=1PAYVS88NF32C076>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 1PAY-VS88-NF32-C076

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato da Mesa Nº 424/2025 - PROTOCOLO: - - - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: 1PAY-VS88-NF32-C076